

## Jorge Luiz Soares Nascimento

---

**De:** GIGOVSL20 - Protocolo  
**Enviado em:** segunda-feira, 1 de agosto de 2022 15:05  
**Para:** fazenda@caxias.ma.gov.br; heliobrauna@gmail.com; vidigal borges torres (vidigaltorres@hotmail.com); jmlopesviana53@gmail.com; arnaldobrunoc@gmail.com  
**Cc:** Jorge Luiz Soares Nascimento  
**Assunto:** PM Caxias - CAIXA - CR OGU MCIDADANIA 897513/2020 - Operação 1071672-60 - Ofício de Orientações para Continuidade do Processo (Portaria 424/2016)

E-mail classificado como #PUBLICO

À  
Prefeitura Municipal de Caxias

**Assunto: Orientações para continuidade do processo**  
**Ref.: Contrato de Repasse OGU MCIDADANIA 897513/2020 - Operação 1071672-60 - construo de centro de referencia de assistencia social - CRAS**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.
2. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de Aquisição de Equipamentos, apenas os itens de “a” ao “h”).

A mesma documentação deverá ser anexada no SICONV através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ato de homologação;
- b) Publicação do resumo do edital;
- c) Despacho de adjudicação;
- d) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- e) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- f) Extrato do CTEF publicado;
- g) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- h) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações;
- i) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013;
- j) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- k) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;
- l) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a primeira solicitação de desbloqueio de recursos: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- m) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira liberação;
- n) QCI atualizado, conforme planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação;
- o) Cronograma físico-financeiro do CR/TC;

p) PLE - aba eventograma em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada.

3. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar

cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

3.1. No caso de licitação de obras:

a) Edital: cópia da publicação no DOU;

b) Demais atos da licitação: cópia da publicação na imprensa oficial do Município.

4. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

5. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela (limitada a 20% do valor do investimento) de repasse da União, no caso de operações do Nível I (Regime Simplificado – Art. 65 à 67 da Portaria 424), que referem-se a obras e serviços de engenharia cujo valor de repasse esteja abaixo de 750.000,00, independentemente do Ministério Gestor.

6. Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

JORGE LUIZ SOARES NASCIMENTO

Analista Pleno

MARCO AURELIO SIMOES COELHO

Coordenador de Filial

Gerência Executiva Governo São Luís - MA

CAIXA